



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 7.462

De 13 de maio de 2011

Autógrafo nº 102/11 – Projeto de Lei nº 070/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a instituição do Gabinete de Gestão Integrada nas Ações de Proteção e Defesa da Criança e Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de maio de 2011, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada nas Ações de Proteção e Defesa da Criança e Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de atuar em conjunto no combate ao crescimento da drogadição, da criminalidade e nos demais assuntos correlacionados.

Art. 2º O Gabinete de Gestão será constituído por um colegiado de caráter consultivo, opinativo e deliberativo, composto pelos seguintes membros:

- I - O Prefeito Municipal de Araraquara;
- II - O titular da Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social;
- III - O titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- IV - O titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

16457 01/06/2011 09:52:32 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V - O titular da Secretaria Municipal Saúde;
- VI - O titular da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública;
- VII - O titular da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII - O titular da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos;
- IX - O titular da Secretaria Municipal de Cultura;
- X - O titular da Secretaria Municipal de Comunicação;
- XI - O titular da Secretaria Municipal de Governo;
- XII - Um representante da Guarda Civil Municipal;
- XIII - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara – COMCRIAR;
- XIV - Um representante do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de Araraquara;
- XV - Um representante de cada Conselho Tutelar do Município;
- XVI - O Juiz titular da Vara da Infância e Juventude;
- XVII - O Promotor da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado de São Paulo;
- XVIII - Um representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- XIX - Um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- XX - Um representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- XXI - Um representante da Polícia Federal;
- XXII - Um representante da Direção Regional de Ensino do Estado de São Paulo;
- XXIII - Um representante da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS;
- XXIV - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- XXV - Um representante da Comissão Permanente de Ordem Social, Transportes, Habitação e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Araraquara que participará como observador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º O Poder Legislativo poderá indicar um representante da Comissão Permanente de Ordem Social, Transportes, Habitação e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Araraquara que participará como observador dos trabalhos.

Art. 4º A coordenação do Gabinete de Gestão ficará a cargo do Prefeito Municipal.

Art. 5º O auxílio para execução das atividades do Gabinete de Gestão será prestado por uma Equipe Técnica de Plano subordinada, composta por profissionais indicados por cada membro.

Art. 6º A designação dos membros do Gabinete de Gestão e da Equipe Técnica de Plano será feita por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. ("PC").